



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1800/2025

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do SAMAE de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2025, conforme Lei 1763/2024.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada abertura no orçamento geral do SAMAE de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2025, crédito adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 225.000,00** (Duzentos e vinte e cinco mil Reais), mediante as seguintes providências:

Reforço dotação orçamentária, a saber:

13.000 - SAMAE

13.001 - SAMAE

17.122.0017.2.084 - SAMAE - MANUTENÇÃO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 40.000,00

33.90.30.00.00 – Material de Consumo ----- R\$ 8.000,00

33.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ ----- R\$ 50.000,00

33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação ----- R\$ 10.000,00

33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas ----- R\$ 4.000,00

17.512.0018.1.082 - SAMAE - EQUIPAMENTOS DE SANEAMENTO

44.72.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 30.000,00

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 40.000,00

17.512.0018.2.085 - SAMAE - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ----- R\$ 30.000,00

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais ----- R\$ 5.000,00

33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação ----- R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** aberto pelo Artigo Anterior será utilizado: Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior, na fonte de recurso: 00076 - 01011.09.99.06.18.1.749.0000 SAMAE, no valor de **R\$ 225.000,00** (Duzentos e vinte e cinco mil Reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 12 de agosto de 2025.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal